



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.240, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Cria 02 (duas) Gratificações de Serviço para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, para atuação junto à Coordenadoria Geral de Obras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criadas 02 (duas) Gratificações de Serviço (GS) para os serviços de Assessoramento Técnico e Operacional da Coordenadoria Geral de Obras, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, no valor de R\$ 957,87 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

I – realizar o assessoramento técnico e operacional junto à Coordenadoria Geral de Obras;

II – acompanhar, organizar e executar as Ordens de Serviço oriundas dos setores da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social;

III – acompanhar a eficiência, eficácia dos serviços da Coordenadoria Geral de Obras, mantendo contato direto com os servidores.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Abril de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal